

O Prefeito e Presidente de Câmara Municipal que criarem obstáculos à edição ou revisão dos planos diretores nos prazos estabelecidos por lei, ou, ainda, que impedirem ou deixarem de garantir os mecanismos participativos previstos no § 3º do artigo 40 do Estatuto da Cidade estão sujeitos a alguma sanção/penalidade?

Sim, incorrem em improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, *ex vi* do disposto nos incisos VI e VII do artigo 52 do Estatuto da Cidade (Lei Nacional 10.257/2001).